LEI COMPLEMENTAR Nº 168 DE 09 DE NOVEMBRO DE2023

Estende a gratificação de Incentivo Rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender aos ocupantes dos cargos de Secretário Escolar a gratificação de incentivo rural nos mesmos termos e percentuais pagos aos profissionais do magistério.

Art. 2º Esta lei entra em vigor data da sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Ref. ao Proposição de Lei Complementar nº 09/23. De autoria do Executivo Municipal.